



Prefeitura de  
**Tamandaré**

Trabalhando para você

LEI Nº 424/2013



**EMENTA:** Reajusta o valor dos vencimentos dos professores efetivos do Município de Tamandaré e fixa o Piso Salarial do Magistério Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 8% (oito por cento) os vencimentos dos professores efetivos do Município de Tamandaré.

**Art. 2º** - Fica fixado o Piso Salarial Profissional Municipal para os profissionais do magistério público da educação básica no valor de R\$ 1.567,00 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais), por mês, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo obedecer à proporcionalidade do pagamento dos vencimentos dos docentes que lecionam menos de 40 horas semanais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2013, relativamente à fixação do Piso Salarial do Magistério e a 1º de maio de 2013 no que se refere ao reajuste dos professores efetivos.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 27 de Maio de 2013.

  
José Hildo Hacker Júnior  
Prefeito